



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADO: NÚCLEO DE PROFISSIONALIZAÇÃO LTDA – ME / ESCOLA PROFISSIONAL ANA NERI / RECIFE – PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE, NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATOR: CONSELHEIRO ARMANDO REIS VASCONCELOS
PROCESSO Nº 202/2018

*Publicado no DOE de 28/09/2019 pela
Portaria SEE nº 5681/2019, de 27/09/2019.*

PARECER CEE/PE Nº115 /2019-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 09/09/2019.

1 RELATÓRIO

Mediante Ofício nº 28/2018, a Diretora da Escola Profissionalizante Ana Neri, localizada na Rua 21 de Abril, nº 1.402, bairro de Afogados, Recife – PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 50.820.000, mantida pelo Núcleo de Profissionalização Ltda. – ME, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10.987.252/0001-00, se dirige a este Conselho solicitando Autorização para a Oferta do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, Nível Médio, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial.

Os seguintes documentos estão anexados ao Processo:

- Cópia da Alteração Contratual nº 5 da Sociedade Núcleo de Profissionalização Ltda.-ME;
- Projeto Político-Pedagógico (PPP);
- Regimento Escolar;
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidões Negativas de Débitos para com:
 - ✓ a Secretaria da Receita Federal;
 - ✓ a Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;
 - ✓ a Caixa Econômica Federal - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Cópia do Contrato de Locação de Prédio Urbano na Rua 21 de abril nº 1042;
- Identificação da Dirigente da Instituição Mantenedora e Mantida;
- Parecer CEE/PE nº 077/2018-CEB, de Credenciamento da Instituição para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade Presencial;
- Política de Capacitação do Pessoal;
- Alvará de Localização e Funcionamento nº 8.090.474.418, com validade até 14/08/2020;
- Descrição da Educação Profissional como Formação Inicial e continuada ou Qualificação Profissional;
- Plano de Curso Técnico em Enfermagem;
- Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para autorização do Curso.

O Processo, protocolado no CEE/PE em 14/11/2018, foi distribuído na Câmara de Educação Básica (CEB) em 26/11/2018. O relator encaminhou solicitação para constituição da Comissão de Verificação *in loco* em 05/02/2019. O Processo retornou ao CEE/PE em

29/07/2019, sendo entregue a esta relatoria em 12/08/2019.

2 ANÁLISE

2.1 Projeto Político Pedagógico

O Projeto Político Pedagógico da Escola Profissionalizante Ana Neri, situada na Rua 21 de abril, nº 1.042, no bairro de Afogados, Recife – PE, está estruturado em 23 tópicos. O documento está datado de 31/10/2017. Destacamos aqueles que definem com clareza a identidade da Instituição.

É explicitado que o PPP “representa o resultado de um esforço coletivo e participativo” em que todos “tiveram a oportunidade de avaliar a Instituição, o processo pedagógico, as parcerias com empresas públicas e privadas, o desempenho dos alunos e se auto avaliarem”. “Essa construção coletiva expressa que no desenvolvimento da proposta de ensino adotada, a Escola Profissionalizante Ana Neri se esforça em promover uma atividade consciente, engajada e significativa”.

A **Missão** da Escola é “educar com humanização e cidadania, oferecendo aos estudantes a oportunidade de se tornarem, profissionais ativos, informados, responsáveis e comprometidos, enfatizando a aprender fazendo e o debate concentrado em ações reais”.

A **Visão** é de “Ser uma escola capaz de se tornar uma referência na utilização de método pedagógico problematizador na Educação Profissional”.

São **Valores** institucionais a Autonomia, o Comprometimento Ético, a Justiça, a Orientação para o Trabalho, a Inclusão Social e a Solidariedade Humana.

Os **Princípios Filosóficos e Pedagógicos** estão focados na concepção da educação como direito humano, que será trabalhada de forma transversal em todos os componentes curriculares, conforme a Resolução CNE/CP nº 1/2012, e o processo ensino-aprendizagem visa o desenvolvimento de competências.

O currículo está estruturado para ultrapassar a linearidade e a compartimentação “das disciplinas isoladas e desarticuladas.”

2.2 Regimento Escolar

Em nove títulos, o Regimento da Escola Profissionalizante Ana Neri, datado de 31/10/2017, contém tudo quanto é próprio deste documento: Disposições Preliminares; Denominação, Localização e Mantenedor; Implementação da Legislação Educacional; Estrutura e Organização da Gestão; Organização do Ensino; Organização da Vida Escolar; Princípios de Convivência e Disposições Gerais e Transitória.

2.3 Plano de Curso Técnico em Enfermagem

2.3.1 Objetivos

Os objetivos do Curso Técnico em Enfermagem: Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial são os seguintes:

- promover a transição entre a escola e o mundo do trabalho, oferecendo aos jovens e adultos a oportunidade de desenvolverem as competências que visem à promoção, prestação e recuperação da saúde, bem como a prevenção de doenças;
- superar a tradicional e ultrapassada redução da preparação para o trabalho ao seu aspecto meramente operacional, através da formação de profissionais aptos a

ingressarem no mercado de trabalho com desenvoltura para resolver situações esperadas e inesperadas, articulando conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes ao perfil profissional;

- contribuir na formação de profissionais tecnicamente competentes e capazes de atuarem de forma humanizada e democraticamente como cidadãos;
- considerar, na organização pedagógica e curricular, os saberes e as experiências dos estudantes.

2.3.2 Requisitos de Acesso

- a) Alunos matriculados no 2º ano do Ensino Médio;
- b) Aqueles que concluíram o Ensino Médio na modalidade regular;
- c) Jovens que concluíram o Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Os documentos necessários à efetivação da matrícula estão relacionados. É explicitado que no ato da matrícula o estudante tomará conhecimento que deverá fazer o Estágio Supervisionado Obrigatório em horário específico a ele destinado.

A matrícula poderá ser feita por módulo para o candidato que desejar cursar os núcleos temáticos nos quais não foi bem sucedido, ou, se for recebido por transferência e beneficiado com aproveitamento de estudos.

2.3.3 Perfil Profissional de Conclusão

No perfil profissional de conclusão são considerados os conhecimentos, saberes e competências gerais requeridas para o trabalho a serem desenvolvidas no Ensino Médio, aquelas comuns ao eixo tecnológico Ambiente e Saúde; ao Decreto Federal nº 94.406/87, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, bem como os dispositivos legais que a regulamentam.

São elencadas 17 (dezessete) competências que o Técnico em Enfermagem deverá estar apto a exercer, entre as quais destacamos:

- identificar os fatores determinantes e condicionais do processo saúde doença;
- integrar a equipe de saúde com bom relacionamento interpessoal, responsabilidade e iniciativa;
- atuar em situações inesperadas de forma criativa, dinâmica e com responsabilidade;
- respeitar a vida, a dignidade e os direitos da pessoa humana em todo o seu ciclo vital sem discriminação de qualquer natureza;
- colaborar com o enfermeiro na organização do processo de trabalho em enfermagem;
- executar procedimentos e técnicas de enfermagem, visando a prevenção e o controle de infecção hospitalar;
- conhecer os tipos de transtornos mentais, os tratamentos e a política pública de saúde direcionada para essa categoria de pacientes;
- operar equipamentos próprios da área de saúde, zelando pela sua manutenção.

2.3.4 Organização Curricular

Os componentes curriculares são formados por núcleos temáticos, cuja estrutura modular foi baseada no processo de trabalho do Técnico em Enfermagem.

Quadro 1 – Resumo da Matriz Curricular

MÓDULOS	CARGA HORÁRIA		
	Teórico/Prática	Estágio Supervisionado	Total
Módulo I: Básico	380h	00	380h
Módulo II: Assistência de Enfermagem na Atenção Hospitalar	380h	320h	700h
Módulo III: Assistência de Enfermagem em Situações Críticas	320h	40h	360h
Módulo IV: Assistência de Enfermagem na Atenção Básica	120h	40h	160h
TOTAL	1.200h	400h	1.600h

Fonte: Plano de Curso

Quadro 2 – Matriz Curricular

	NÚCLEOS TEMÁTICOS	CARGA HORÁRIA		
		Teórico/Prática	Estágio Supervisionado Obrigatório	Total
MÓDULO I	Preparação para o Curso	40hh	-	-
	Psicologia Aplicada à Enfermagem	60h	-	-
	Ética Profissional	60h	-	-
	Transmissibilidade das Doenças	112h	-	-
	Higiene e Profilaxia	60h	-	-
	Nutrição e Dietética	48h	-	-
	SUBTOTAL	380h	00	380h
MÓDULO II	Fundamentos de Enfermagem	80h	60h	140h
	Noções de Farmacologia / Administração de Medicamentos	20h	00	20h
	Assistência Clínica	68h	60h	128h
	Assistência Cirúrgica	92h	80h	172h
	Saúde da Mulher	60h	60h	120h
	Saúde da Criança	60h	60h	120h
	SUBTOTAL	380h	320h	700h
MÓDULO III	Enfermagem em Urgência e Emergência	72h	40h	112h
	Enfermagem em UTI	48h	00	48h
	SUBTOTAL	120h	40h	160h
MÓDULO IV	Gestão em Enfermagem	40h	00	40h
	O Sistema Único de Saúde	72h	00	72h
	Saúde Coletiva	72h	40h	112h
	Saúde Mental	68h	00	68h
	Saúde do Idoso	68h	00	68h
	SUBTOTAL	320h	40h	360h

Fonte: Plano de Curso

2.3.5 Metodologia e Material Didático

A metodologia utilizada pela Escola Profissionalizante Ana Neri tem como eixo a “problematização” em que o importante “não são os conhecimentos ou ideias, nem comportamentos corretos e fáceis que se espera, mas, sim, o aumento da capacidade de

detectar os problemas reais e buscar para eles soluções originais e criativas”. É enfatizado que o Ministério da Saúde, “através de diferentes publicações técnicas tem incentivado a utilização dos métodos problematizadores em ações educativas direcionadas à população”. O material didático utilizado é preparado pela equipe técnica da escola, materializando esse novo olhar sobre o processo ensino-aprendizagem.

2.3.6 Estágio Supervisionado

O Estágio Supervisionado é obrigatório com uma carga horária de 400 horas. Conforme consta na matriz curricular, as 400 horas de Estágio somadas às 1.200 horas teórico-práticas perfazem o total geral de 1.600 horas.

2.3.7 Avaliação da Aprendizagem

A avaliação na Escola Profissionalizante Ana Neri é um meio para despertar nos estudantes ação e reflexão, estimulando-os para a construção do conhecimento. Portanto as notas não são vistas como um fim em si, entendidas como um, entre vários elementos, que contribuem com a avaliação de todo o processo de aprendizagem.

Será aprovado o estudante que obtiver nota igual ou superior a sete e a frequência, de no mínimo, 75% da carga horária total, em cada núcleo temático, bem como, não ultrapassar o prazo de cinco anos entre o início e o término do curso.

A recuperação será paralela, “compreendendo tempo e atividades necessários para suprir as deficiências apresentadas”.

2.3.8 Aproveitamento de Conhecimento e Experiências Anteriores

São estabelecidos os critérios para aproveitamento dos conhecimentos e experiências anteriores, no todo, ou em parte, desde que estejam diretamente relacionados ao perfil profissional de conclusão.

2.3.9 Diploma

O Diploma será expedido e registrado na Escola Profissionalizante Ana Neri, após finalização de todos os módulos do Curso, para os estudantes que comprovarem a conclusão do Ensino Médio ou modalidade equivalente e foram aprovados conforme as normas do Regimento Escolar.

2.3.10 Titulação do Corpo Técnico e do Corpo Docente

Das páginas 116 a 164 do Processo constam os comprovantes que atestam as titulações dos profissionais, técnico-administrativos e professores, em atendimento à legislação vigente.

2.4 Política de Remuneração e Qualificação Pedagógica

Os docentes são remunerados pelas horas-aula ministradas, cujo valor corresponde aos praticados no mercado de trabalho. O pagamento é feito ao término dos Núcleos Temáticos ou do Módulo.

2.5 Infraestrutura

A Escola possui dois pavimentos. No pavimento superior existem 03 (três) salas de aula, instalações sanitárias e ambiente para o funcionamento dos cursos abertos: **Atendimento Pré-Hospitalar/APH, Cuidador de Idoso, Flebotomia e as Capacitações Pedagógicas.**

No pavimento térreo funcionam 02 (duas) salas de aula para os cursos regulares (Técnico de Enfermagem e Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho), Biblioteca, Secretaria, Recepção, 03 (três) sanitários, sendo um adaptado para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e Arquivo Escolar.

Das páginas 86 a 90 são especificados: os equipamentos em geral, os equipamentos e materiais para a sala de prática, os equipamentos cirúrgicos, soluções para curativos e antisepsia, indumentária, carro para parada cardíaca, acervo e mobiliário da biblioteca.

2.6 Relatório de Avaliação *in loco* das Condições Institucionais para Autorização do Curso

Em 16/05/2019, por meio da Portaria SEE nº 3215, foi constituída a Comissão de Especialistas para análise da documentação e avaliação *in loco* nas instalações da Instituição de Ensino. A Comissão foi integrada por Raquel Elza Oliveira Glotz (Coordenadora) e os Especialistas Docentes Sérgio França Silva e Débora Isis Barbosa.

A visita técnica foi realizada em 19/06/2019. As dependências da Escola foram vistoriadas e foi verificado “que, as mesmas atendem aos requisitos da Lei de Acessibilidade”. É esclarecido que as exigências feitas como sinalização foram prontamente atendidas.

Na análise feita, do Regimento Escolar, do Plano de Curso, da Organização Curricular e do Sistema de Avaliação, a Comissão chegou à conclusão que o que está disposto atende às exigências legais. A infraestrutura proporciona as condições necessárias para a autorização do Curso. No tocante à acessibilidade é atestado que a Escola atende às normas técnicas estabelecidas na Lei Federal nº 10.098/2000.

O Relatório está datado de 19 de junho de 2019.

3 VOTO

Pelo exposto e analisado sou de parecer favorável à autorização do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na Modalidade Presencial, a ser ofertado pela Escola Profissionalizante Ana Neri, mantida pelo Núcleo de Profissionalização Ltda., CNPJ nº 10.987.252/0001-00, credenciada pelo Parecer CEE/PE nº 077/2018-CEB, publicado pela Portaria SEE nº 4780 de 25/09/2018, situada na rua 21 de abril nº 1.042, Afogados, Recife – PE, CEP nº 50.820.000. A autorização será concedida pelo prazo de 06 (seis) anos contados a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação e Esporte de Pernambuco.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 02 de setembro de 2019.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES – Vice-Presidente
ARMANDO REIS VASCONCELOS – Relator
ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDIONE PIRES CABRAL
EDIVANIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS
MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA
RICARDO CHAVES LIMA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 09 de setembro de 2019.

Ricardo Chaves Lima
Presidente